

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 006/2025

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR, em conformidade com o Regulamento do Evento 40º Natal Luz em Gramado, Art. 12, I, do Decreto nº 1.782/24, Lei nº 3.066/12, Lei Orgânica do Município, e subsidiariamente a Lei nº 14.1333/21 e Decreto nº 1.239/23, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA**, nos termos e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Seleção Pública para as empresas interessadas em participar do Tannenbaumfest, que premia a melhor decoração dos 59 (cinquenta e nove) pinheiros dispostos ao longo da Av. Borges de Medeiros, que fazem parte da decoração do 40º Natal Luz de Gramado.

2. DA COORDENAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

2.1. A Autarquia Municipal de Turismo - Gramadotur será a coordenadora do Concurso, sendo de competência desta:

2.1.1. Assessorar os trabalhos da comissão julgadora;

2.1.2. Zelar e proceder de modo a assegurar a não identificação da autoria dos trabalhos durante todo o processo do Concurso e do julgamento;

2.1.3. Providenciar a digitação das súmulas, atas e outros documentos da comissão julgadora;

2.1.4. Coordenar, organizar e promover os atos públicos e a exposição dos trabalhos, para divulgação, premiação e homologação dos resultados;

2.1.5. Denunciar, a quem é de direito, eventuais descumprimentos das obrigações aqui assumidas, por parte dos inscritos, participantes, dos membros da comissão julgadora e do vencedor do Concurso;

3. DA COMISSÃO JULGADORA

- 3.1.** A Comissão Julgadora será composta por 03 (três) ou 05 (cinco) membros, que serão designados por ato oficial da Gramadotur.
- 3.2.** Serão disponibilizadas à Comissão Julgadora todas as questões apresentadas pelos inscritos, bem como as respectivas respostas encaminhadas pela coordenação, resguardando o sigilo quanto à identidade dos consulentes.
- 3.3.** As sessões da Comissão Julgadora consistem em estudo, análise e deliberação, lavrando-se atas de avaliação após cada sessão. Todas as atas de avaliação e ata de julgamento final, deverão ser assinadas por todos os membros da Comissão Julgadora.
- 3.4.** Os integrantes da Comissão Julgadora deverão observar fielmente todas as disposições estabelecidas nas bases do Concurso e neste edital, assumindo responsabilidade pelas ações – individuais e coletivas – por eles deliberadas.
- 3.5.** Após a homologação do resultado do concurso, a Comissão Julgadora será considerada dissolvida.

4. REGRAS DE PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Prazo para inscrição: de 11 de setembro a 20 de outubro de 2025.**
- 4.2. Envio da documentação:** As empresas interessadas devem enviar a documentação por e-mail para licitacoes@gramadotur.rs.gov.br. A documentação será analisada pela Comissão de Licitações. É crucial que os documentos que requerem assinatura sejam assinados digitalmente.
- 4.3. Análise e aprovação:** A comissão analisará a documentação e poderá solicitar documentos complementares ou correções, se necessário.
- 4.4. Instruções de pagamento:** Após a validação da documentação, a empresa receberá um e-mail com as instruções para o pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser efetuada através de pix.
- 4.5. Prazo de pagamento:** O pagamento deve ser feito em até 5 dias úteis após o recebimento do e-mail de instruções. Se o pagamento for feito após esse prazo, a

empresa perderá a preferência pela sua primeira opção de área e será direcionada para um sorteio das unidades disponíveis.

4.6. Confirmação da inscrição: A inscrição é considerada confirmada somente após o pagamento da taxa. É necessário que o comprovante de pagamento seja enviado por e-mail. A falta de envio do comprovante pode atrasar a confirmação da participação.

4.7. Ordem de Inscrição: A alocação dos pinheiros será feita por ordem de chegada, e pela confirmação de pagamento das inscrições. Quanto antes a empresa se inscrever e realizara o pagamento, maiores as chances de garantir a área desejada.

4.8. Valores: Os valores de participação variam de acordo com a área selecionada, conforme a tabela fornecida no anexo 2. Os valores cobrem a locação do pinheiro e a permissão para decoração na Avenida Borges de Medeiros.

4.9. Realocação de Área: Caso a área de interesse principal da empresa não tenha mais pinheiros disponíveis, entraremos em contato para oferecer as opções de áreas secundárias informadas no formulário de inscrição.

4.10. Decoração: A decoração do pinheiro é de responsabilidade da empresa inscrita. É importante ressaltar que a decoração deve ser segura, resistente a intempéries e não deve oferecer riscos ao público que circulará pela avenida.

4.11. Prazo de Decoração: As empresas deverão efetuar a decoração de maneira integral, no dia 1º de novembro de 2025, no período das 15h as 17h.

4.11.1. Em caso de chuva na data prevista, a decoração dos pinheiros será realizada no primeiro dia subsequente de tempo aberto, de maneira que a nova data será comunicada aos participantes via Whatsapp.

4.12. Desmontagem: Após o término do evento, as empresas serão responsáveis pela retirada de sua decoração a partir do dia 19 de janeiro de 2026, até as 12h do dia 24 de janeiro de 2026.

4.13. Poderão participar da presente Seleção Pública, pessoas físicas e jurídicas, prestadoras de serviços, comércio, indústria, grupos e entidades que tenham interesse, mediante a apresentação da documentação prevista no Edital.

4.14. A inscrição e a efetiva reserva da árvore escolhida só será considerada confirmada após o pagamento da taxa de participação.

- 4.15. Estão impedidos de participar desta seleção no formato concorrente:
- 4.15.1. Servidores públicos do Município de Gramado, em sentido amplo;
 - 4.15.2. Participantes da comissão organizadora, comissão julgadora, consultores e colaboradores envolvidos;
 - 4.15.3. Sócios e parentes até o 3º grau das pessoas acima relacionadas;
 - 4.15.4. Pessoas jurídicas de direito público.
- 4.16. Podem realizar inscrição no formato institucional todos os impedidos acima, desde que na opção participação institucional.
- 4.17. Na ficha de inscrição é necessário optar por:
- 4.17.1. Participação (concorre ao troféu – pinheiro de cristal)
 - 4.17.2. Participação institucional (não concorre ao troféu – pinheiro de cristal)

5. DA SELEÇÃO

- 5.1. Será atribuída pontuação a todos os critérios descritos, sendo:
- 5.1.1. Valor 0 (zero) – não contemplado;
 - 5.1.2. Valor 1 (um) – regular;
 - 5.1.3. Valor 2 (dois) – bom;
 - 5.1.4. Valor 3 (três) – ótimo;
- 5.2. Cada membro da comissão julgadora dará sua nota para cada critério estabelecido, considerando-se como nota final o somatório das notas de cada membro.
- 5.3. Os critérios a serem considerados pela Comissão Julgadora deverão ser avaliados de forma proporcional, observando-se, obrigatoriamente, todos os itens relacionados a seguir:
- 5.3.1. Proporção das peças de decoração no ambiente implantado;
 - 5.3.2. Inovação e criatividade da decoração através de características artesanais;
 - 5.3.3. Originalidade e temática relacionados com o tema e com a cultura natalina e do Tannenbaumfest; sugerimos a utilização de material produzido pelos artesãos de Gramado.
 - 5.3.4. Será **permitida a utilização de *merchandising***, tais como logotipos,

produtos e/ou materiais promocionais, na decoração do pinheiro inscrito no concurso. Os elementos deverão ser integrados de maneira estética e harmoniosa, respeitando o tema geral do concurso. O uso de merchandising será permitido desde que não comprometa a integridade artística da decoração ou desrespeite os critérios de avaliação definidos pelo concurso. O merchandising utilizado não poderá conter mensagens publicitárias ofensivas, contrárias à moral e aos bons costumes, ou que promovam atividades ilícitas. O participante será o único responsável por obter todas as autorizações necessárias para o uso de marcas, logotipos e outros elementos de merchandising, garantindo que não haja violação de direitos de propriedade intelectual.

5.3.5. Não pode ser modificado e ou incluídas decorações no vaso padrão do pinheiro.

6. DO PROCEDIMENTO E DO RESULTADO

6.1. O resultado final do Concurso será divulgado no site Oficial da Gramadotur.

6.2. Publicada a decisão, o candidato participante poderá interpor recurso, que deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

6.2.1. Não caberá recurso da decisão de mérito da Comissão Julgadora.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1. O vencedor será premiado com um pinheiro de cristal.

7.2. Os participantes deste Edital se obrigam, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e art. 29 da Lei Federal 9.610/98, a ceder à Gramadotur os direitos patrimoniais da obra e da divulgação de sua imagem, em qualquer espécie de mídia, sem que lhe assista qualquer direito de reparação ou indenização pelo uso.

7.3. Nenhuma indenização será devida aos profissionais que não tiverem seus trabalhos selecionados.

8. DA IMPUGNAÇÃO

- 8.1.** As impugnações poderão ser feitas conforme disposto da Lei nº. 14.133/21, e deverão ser enviadas até o segundo dia útil que anteceder o ultimo dia de inscrição, direcionados ao Setor de Compras e Licitações na sede da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur, localizada na Avenida Borges de Medeiros nº 4111, Gramado, Rio Grande do Sul.
- 8.2.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos do Edital, o licitante que tenha aceitado sem objeção ou deixe de apontar falhas ou irregularidades até o prazo acima definido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** Qualquer informação ou dúvida de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito à GRAMADOTUR, junto ao Setor de Eventos, sito na Av. Borges de Medeiros, nº 4111, ou pelo telefone (54) 3050-1450.
- 9.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Edital de Seleção Pública encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Gramadotur, no Setor de Eventos.
- 9.3.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticadas por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.
- 9.4.** É reservado o direito à Gramadotur, em conjunto com a coordenação do Concurso e ouvidos os membros da comissão julgadora, a seus exclusivos critérios, cancelar a realização da seleção em função da não-adequação dos projetos às exigências das bases desta Seleção Pública.
- 9.5.** O autor do projeto selecionado autoriza a Gramadotur a promover a exposição

e divulgação do trabalho apresentado, a qualquer tempo e por qualquer meio, sem que isso implique qualquer direito de remuneração ou reclamação ao autor do trabalho divulgado ou não divulgado.

- 9.6.** A inscrição na presente seleção pública implica na integral aceitação por parte dos inscritos dos termos deste Edital e demais bases que regulamentam a seleção.
- 9.7.** Fica eleito o foro de Gramado/RS para dirimir quaisquer aspectos de ordem legal.
- 9.8.** São parte integrante deste Edital:
- 9.8.1.** Anexo 01 - Ficha de Inscrição;
 - 9.8.2.** Anexo 02 – Termo de Referência;
 - 9.8.3.** Anexo 03 – Mapa da localização dos pinheiros;
 - 9.8.4.** Anexo 04 – Planilha de valores por localização.

Gramado/RS, 11 de setembro de 2025.

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 006/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Nome do Responsável:	
CPF do Responsável:	
E-mail:	
Telefone (com Whatsapp):	

Área de Interesse (conforme mapa do anexo 1):

- Selecione sua primeira opção de nº de pinheiro: _____
- Selecione sua segunda opção de nº de pinheiro: _____
- Selecione sua terceira opção de nº de pinheiro: _____

Placa de identificação: _____

(Como deve ficar o nome da empresa no pinheiro)

() Participação (concorrer ao troféu – Pinheiro de Cristal)

() Participação institucional (não concorrer ao troféu – Pinheiro de Cristal)

A empresa está ciente de que o pagamento deverá ser efetuado no prazo e nas condições do Edital. O não pagamento estipulado implicará na perda de direito da participação no sorteio da localização dos pinheiros.

Expressa neste ato sua concordância com todos os requisitos do Edital de Seleção n.º 006/2025.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Gramado, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável

**TERMO DE REFERÊNCIA
TANNENBAUMFEST 2025**

1. OBJETO

Seleção Pública para as empresas interessadas em participar do Tannenbaumfest, que premia a melhor decoração dos 59 (cinquenta e nove) pinheiros dispostos ao longo da Av. Borges de Medeiros, que fazem parte da decoração do 40º Natal Luz de Gramado.

2. DO EVENTO

A realização de eventos em Gramado/RS é essencial para o fortalecimento do turismo, principal atividade econômica do município. O setor representa a maior parcela (mais de 85%) do faturamento local, movimentando não apenas a rede hoteleira, mas também os segmentos de gastronomia, comércio, transporte, cultura e serviços.

Além disso, Gramado foi reconhecida como um dos melhores destinos turísticos da América do Sul, tendo ficado em 2º lugar no Ranking publicado pelo TripAdvisor, ficando atrás apenas da cidade de Cusco, no Peru, e superando cidades como Lima, Rio de Janeiro, Buenos Aires e outras.

Para manter essa posição de destaque e estimular a vinda de turistas em diferentes períodos, é fundamental a promoção de eventos públicos, que ampliem o interesse e a permanência dos visitantes na cidade e movimentem a economia local.

A Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur é a realizadora dos principais eventos públicos da cidade, dentre eles o Natal Luz de Gramado, este ano em sua 40ª edição, sendo também o maior evento realizado pela Autarquia em quantidade de espetáculos, duração do evento, público e locais de realização.

O Tannenbaumfest é o caminho da Gramadotur para conectar a comunidade, o comércio e as empresas ao espírito do Natal Luz. Com essa Seleção Pública, abrimos as portas para que todos se tornem parte da magia natalina de Gramado, decorando seus próprios pinheiros. Para celebrar a criatividade e o esforço de todos, o pinheiro vencedor, avaliado por critérios de uma comissão julgadora, será premiado.

3. REGRAS DE PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO

3.1. Prazo para inscrição: de 11 de setembro a 20 de outubro de 2025.



- 3.2. Envio da documentação:** As empresas interessadas devem enviar a documentação por e-mail para licitacoes@gramadotur.rs.gov.br. A documentação será analisada pela Comissão de Licitações. É crucial que os documentos que requerem assinatura sejam assinados digitalmente.
- 3.3. Análise e aprovação:** A comissão analisará a documentação e poderá solicitar documentos complementares ou correções, se necessário.
- 3.4. Instruções de pagamento:** Após a validação da documentação, a empresa receberá um e-mail com as instruções para o pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser efetuada através de pix.
- 3.5. Prazo de pagamento:** O pagamento deve ser feito em até 5 dias úteis após o recebimento do e-mail de instruções. Se o pagamento for feito após esse prazo, a empresa perderá a preferência pela sua primeira opção de área e será direcionada para um sorteio das unidades disponíveis.
- 3.6. Confirmação da inscrição:** A inscrição é considerada confirmada somente após o pagamento da taxa. É necessário que o comprovante de pagamento seja enviado por e-mail. A falta de envio do comprovante pode atrasar a confirmação da participação.
- 3.7. Ordem de Inscrição:** A alocação dos pinheiros será feita por ordem de chegada, e pela confirmação de pagamento das inscrições. Quanto antes a empresa se inscrever e realizara o pagamento, maiores as chances de garantir a área desejada.
- 3.8. Valores:** Os valores de participação variam de acordo com a área selecionada, conforme a tabela fornecida no anexo 2. Os valores cobrem a locação do pinheiro e a permissão para decoração na Avenida Borges de Medeiros.
- 3.9. Realocação de Área:** Caso a área de interesse principal da empresa não tenha mais pinheiros disponíveis, entraremos em contato para oferecer as opções de áreas secundárias informadas no formulário de inscrição.
- 3.10. Decoração:** A decoração do pinheiro é de responsabilidade da empresa inscrita. É importante ressaltar que a decoração deve ser segura, resistente a intempéries e não deve oferecer riscos ao público que circulará pela avenida.
- 3.11. Prazo de Decoração:** As empresas deverão efetuar a decoração de maneira integral, no dia 1º de novembro de 2025, no período das 15h as 17h.
- 3.11.1.** Em caso de chuva na data prevista, a decoração dos pinheiros será realizada no primeiro dia subsequente de tempo aberto, de maneira



que a nova data será comunicada aos participantes via *Whatsapp*.

3.12. Desmontagem: Após o término do evento, as empresas serão responsáveis pela retirada de sua decoração a partir do dia 19 de janeiro de 2026, até as 12h do dia 24 de janeiro de 2026.

3.13. Poderão participar da presente Seleção Pública, pessoas físicas e jurídicas, prestadoras de serviços, comércio, indústria, grupos e entidades que tenham interesse, mediante a apresentação da documentação prevista no Edital.

3.14. A inscrição só será considerada confirmada após o pagamento da taxa de participação.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA

4.1. Fornecer 59 (cinquenta e nove) pinheiros, que serão alocados aos inscritos através dos critérios anteriormente informados de localização e valores, e que deverão estar localizados na Avenida Borges de Medeiros em Gramado, conforme disposição do mapa do anexo 1;

4.2. Fornecer 59 (cinquenta e nove) caixas decorativas que servirão como base para os pinheiros.

4.3. Fornecer as placas de identificação das empresas, sendo duas placas para cada pinheiro (colocadas em lados opostos das caixas decorativas) totalizando 118 (cento e dezoito) placas.

4.4. Avaliar os pinheiros participantes de acordo com os critérios estabelecidos no item 9. deste Termo de Referência, entre os dias 05 de novembro de 2025 a 05 de dezembro de 2025.

4.5. Divulgar o vencedor no dia 11 de dezembro de 2025, nas redes sociais da Autarquia e do evento.

4.6. Premiar o vencedor com um Pinheiro de Cristal personalizado, sendo realizada cerimônia de premiação no dia 11 de dezembro de 2025, em local a ser definido e comunicado posteriormente.

4.7. Nomear a Comissão Julgadora.

4.8. Entregar os pinheiros com a iluminação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTICIPANTE

5.1. Os elementos decorativos instalados no pinheiro de Natal são de responsabilidade exclusiva de cada empresa participante.



- 5.2. A Gramadotur não se responsabiliza por quaisquer furtos, danos, perdas ou extravios dos elementos decorativos após a sua instalação.
- 5.3. A decoração dos pinheiros deve ser feita exclusivamente com elementos decorativos, sem a alteração, modificação ou inclusão de qualquer tipo de iluminação.
- 5.4. Caso a decoração não seja retirada dentro do prazo estabelecido o pinheiro será recolhido e a Gramadotur não se responsabilizará pelos itens incluídos na decoração.
- 5.5. Não modificar, remover ou mesmo incluir outra iluminação nos pinheiros, devendo incluir somente os demais elementos de decoração.
- 5.6. Não modificar ou incluir decorações nas caixas decorativas de base do pinheiro.
- 5.7. Preencher a ficha de inscrição conforme modelo em anexo.

6. DEMAIS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Os participantes desta Seleção Pública se obrigam, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e art. 29 da Lei Federal 9.610/98, a ceder à Gramadotur os direitos patrimoniais da obra e da divulgação de sua imagem, em qualquer espécie de mídia, sem que lhe assista qualquer direito de reparação ou indenização pelo uso.

7. DOS VALORES

- 7.1. Os pinheiros com as medidas de 2,10 de altura x 1,15 de diâmetro, com proteção UV e conexões em ferro resistente, poderão custar R\$ 800,00 (oitocentos reais), R\$ 900,00 (novecentos reais) ou R\$ 1.000,00 (mil reais), de acordo com sua localização no mapa do anexo 1, e valores conforme tabela do anexo 2.
- 7.2. Haverão apenas 13 (treze) unidades de pinheiros com as medidas de 3,00 m de altura, com proteção UV e conexões em ferro resistente, que custarão o valor de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) a unidade, de acordo com sua localização no mapa do anexo 1, e valores conforme tabela do anexo 2.

8. DA COMISSÃO JULGADORA

- 8.1. A Comissão Julgadora poderá ser composta por 03 (três) ou 05 (cinco) membros, que serão designados por ato oficial da Gramadotur.



- 8.2.** Serão disponibilizadas à Comissão Julgadora todas as questões apresentadas pelos inscritos, bem como as respectivas respostas encaminhadas pela coordenação, resguardando o sigilo quanto à identidade dos consulentes.
- 8.3.** Os integrantes da Comissão Julgadora deverão observar fielmente todas as disposições estabelecidas nas bases do Concurso e neste edital, assumindo responsabilidade pelas ações – individuais e coletivas – por eles deliberadas.
- 8.4.** Após a homologação do resultado do concurso, a Comissão Julgadora será considerada dissolvida.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PREMIAÇÃO

- 9.1.** Será atribuída pontuação a todos os critérios descritos, sendo:
- 9.1.1.** Valor 0 (zero) – não contemplado;
 - 9.1.2.** Valor 1 (um) – regular;
 - 9.1.3.** Valor 2 (dois) – bom;
 - 9.1.4.** Valor 3 (três) – ótimo;
- 9.2.** Cada membro da comissão julgadora dará sua nota para cada critério estabelecido, considerando-se como nota final o somatório das notas de cada membro.
- 9.3.** Os critérios a serem considerados pela Comissão Julgadora deverão ser avaliados de forma proporcional, observando-se, obrigatoriamente, todos os itens relacionados a seguir:
- 9.3.1.** Proporção das peças de decoração no ambiente implantado;
 - 9.3.2.** Inovação e criatividade da decoração através de características artesanais;
 - 9.3.3.** Originalidade e temática relacionados com o tema e com a cultura natalina e do Tannenbaumfest; sugerimos a utilização de material produzido pelos artesãos de Gramado.
- 9.4.** Em caso de empate, o critério para desempate será Sorteio Público.
- 9.5.** Premiação: 11 de dezembro de 2025 às 17h, em local a ser divulgado.

10. DEMAIS DISPOSIÇÕES

- 10.1.** Será permitida a utilização de merchandising, tais como logotipos, produtos e/ou materiais promocionais, na decoração do pinheiro inscrito no concurso, durante o período de 01 de novembro de 2025 a 18 de janeiro de



2026.

- 10.2.** Os elementos deverão ser integrados de maneira estética e harmoniosa, respeitando o tema geral do concurso.
- 10.3.** O uso de merchandising será permitido desde que não comprometa a integridade artística da decoração ou desrespeite os critérios de avaliação definidos pelo concurso.
- 10.4.** O merchandising utilizado não poderá conter mensagens publicitárias ofensivas, contrárias à moral e aos bons costumes, ou que promovam atividades ilícitas.
- 10.5.** O participante será o único responsável por obter todas as autorizações necessárias para o uso de marcas, logotipos e outros elementos de merchandising, garantindo que não haja violação de direitos de propriedade intelectual.

11. DO ORÇAMENTO

Este termo de referência não contempla despesas, somente receitas que ocorrerão diretamente na conta da Gramadotur.

 **Assinado eletronicamente**
por:
ANA PATRICIA ALVES POETINI
*** 509.210-**
11/09/2025 15:59:38
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Ana Patrícia Alves Poetini
Assessora de Eventos
Matrícula nº 182





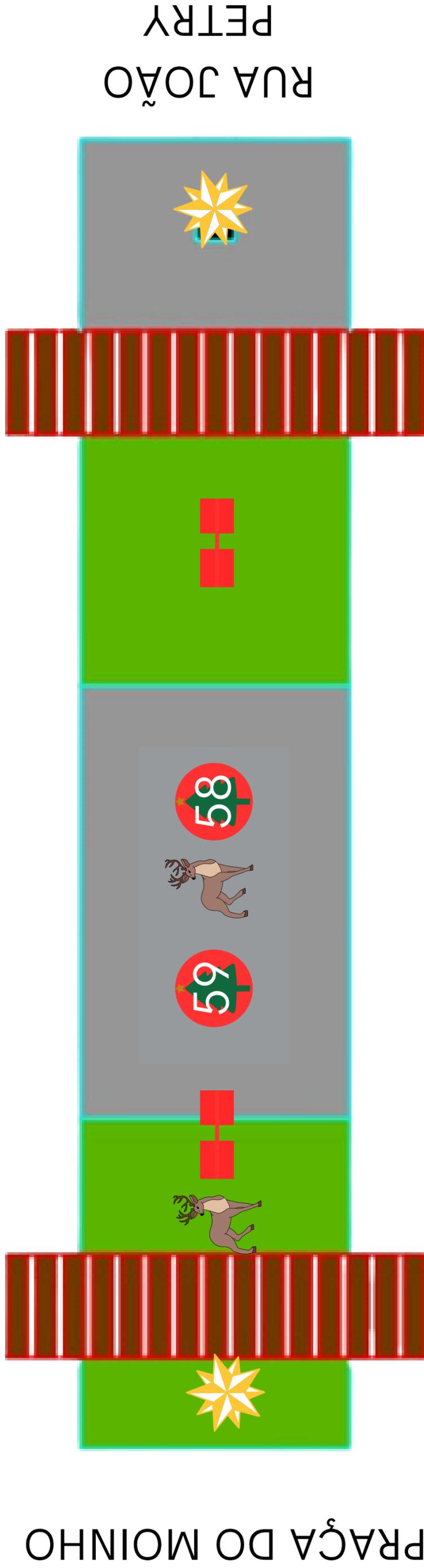


TAMEMBABUMFEST

40th Natal Luz
GRAMADO

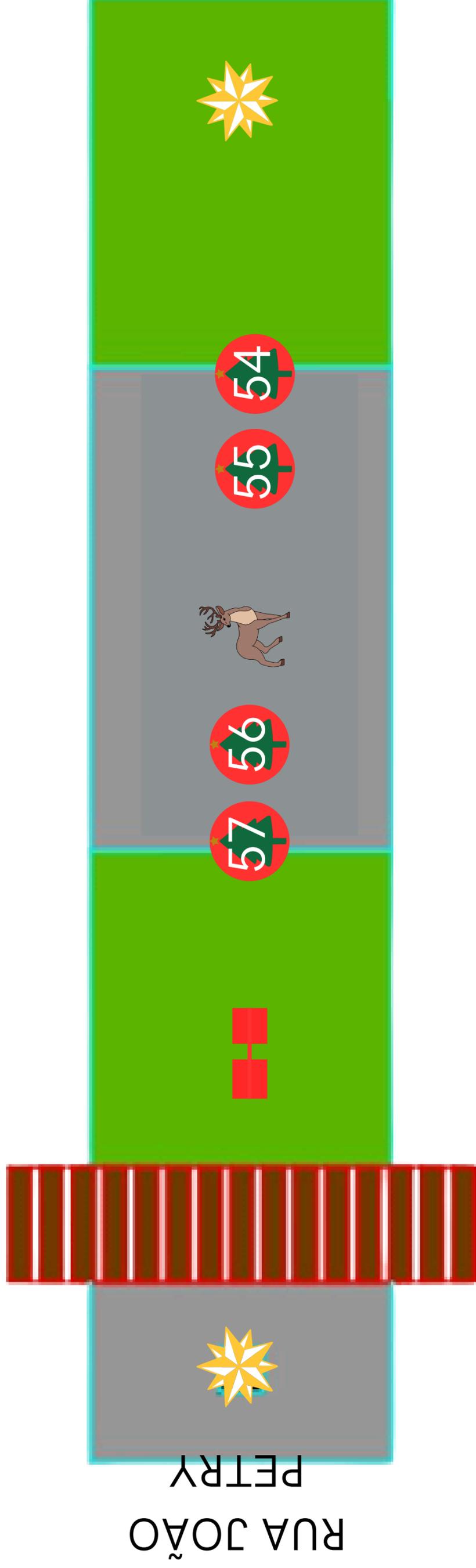
TANNEMBAUNS

ÁREA 12



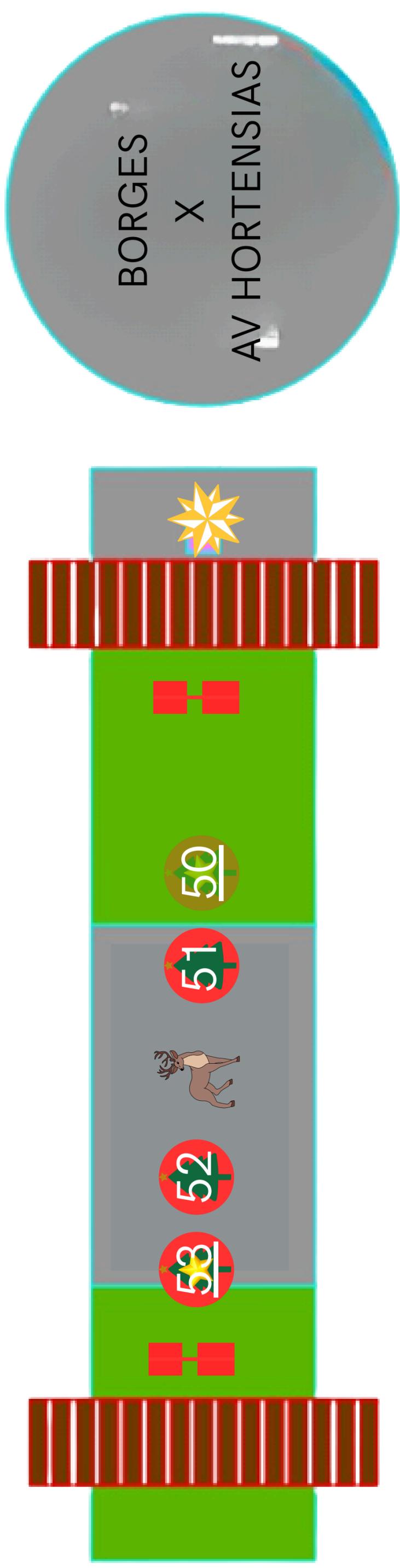
TANNEMBAUNS

ÁREA 11



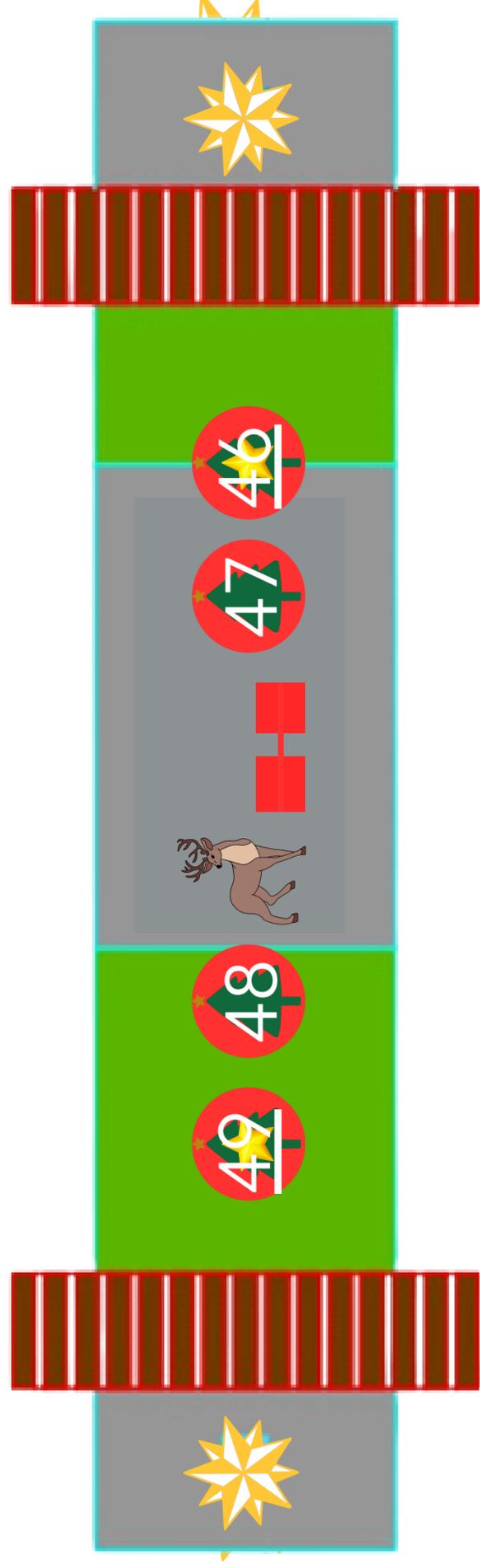
TANNEMBAUNS

ÁREA 10



TANNEMBAUNS

ÁREA 9

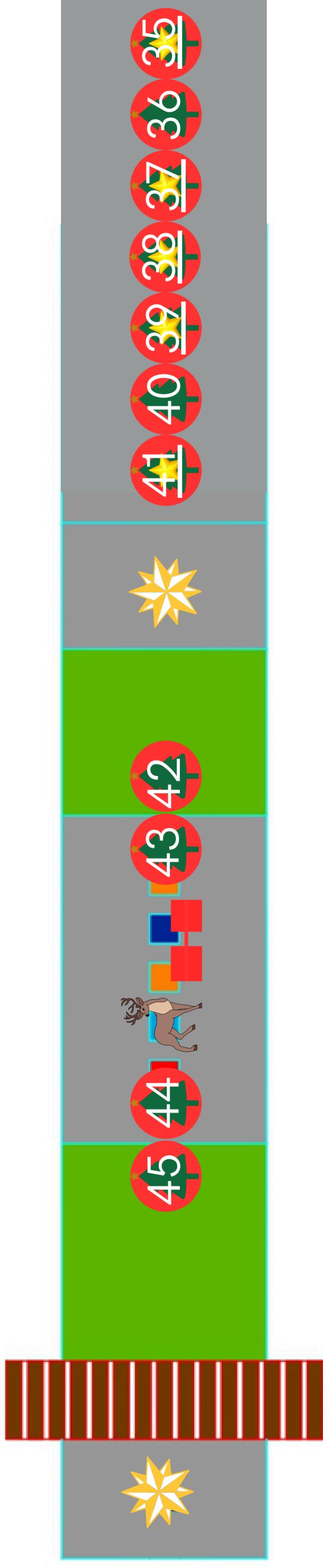


PEDRO BENETTI

TANNEMBAUNS

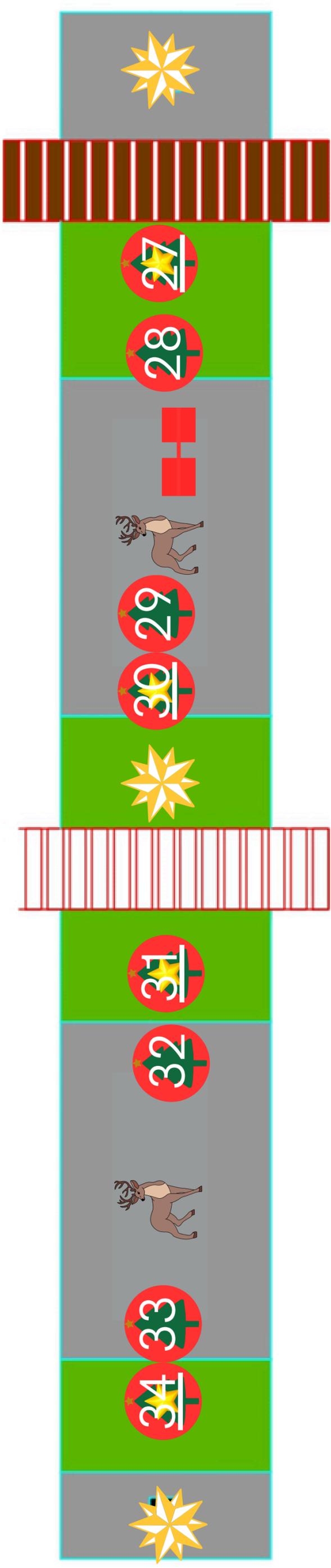
ÁREA 8

PEDRO BENETTI



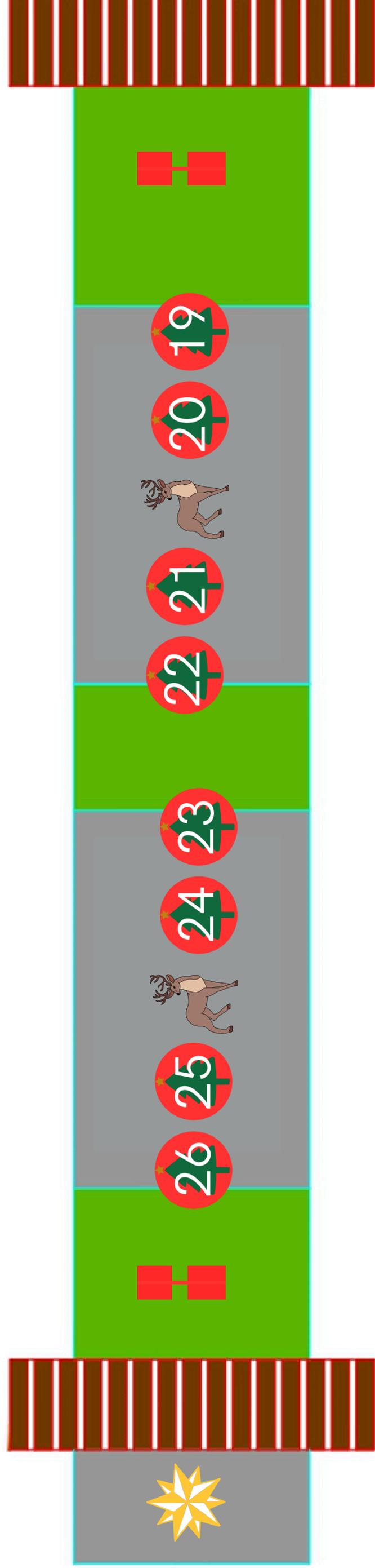
TANNEMBAUNS

ÁREA 7



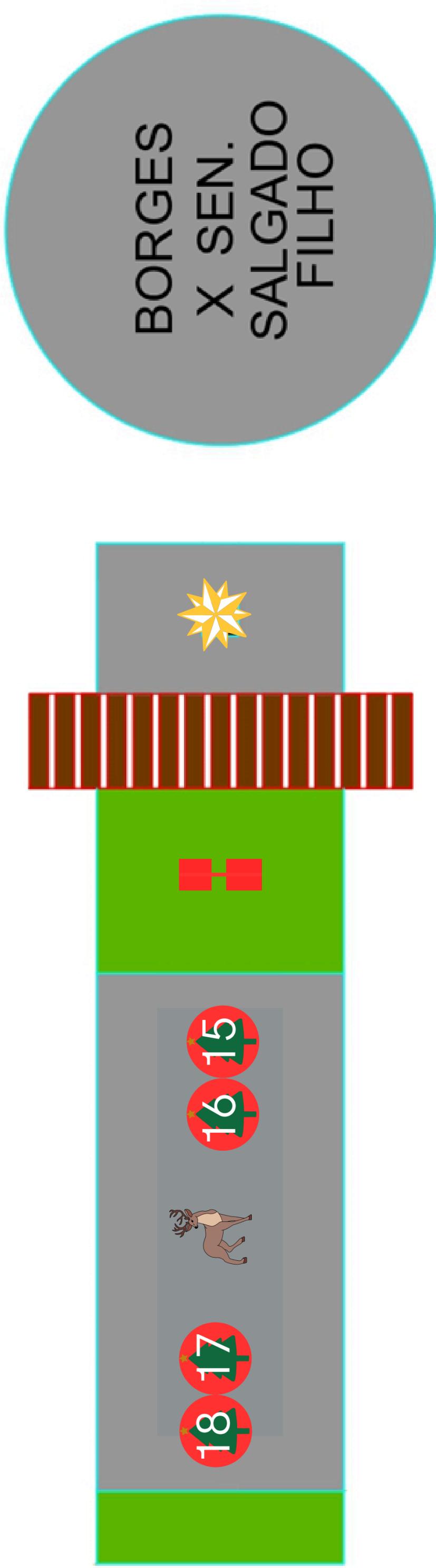
AUGUSTO ZATTI

TANNEMBAUNS
ÁREA 6



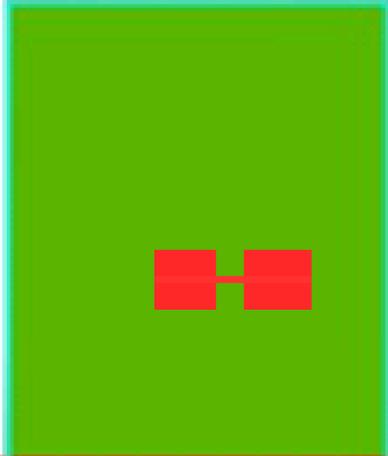
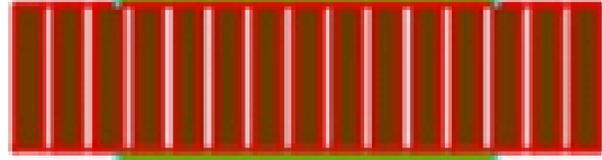
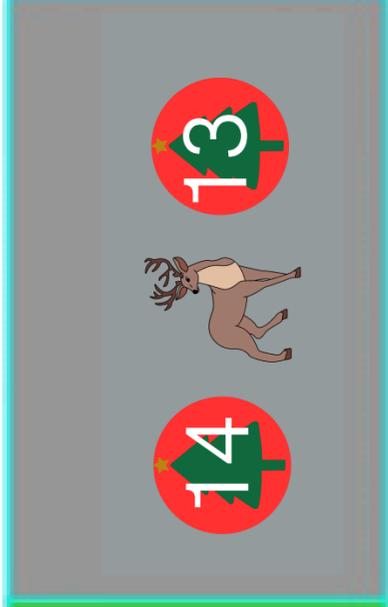
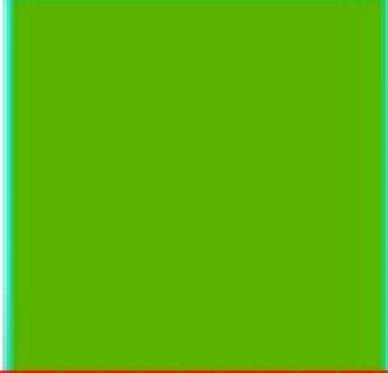
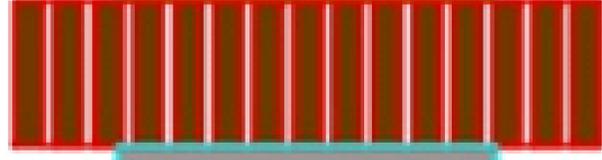
TANNEMBAUNS

ÁREA 5



TANNEMBAUNS

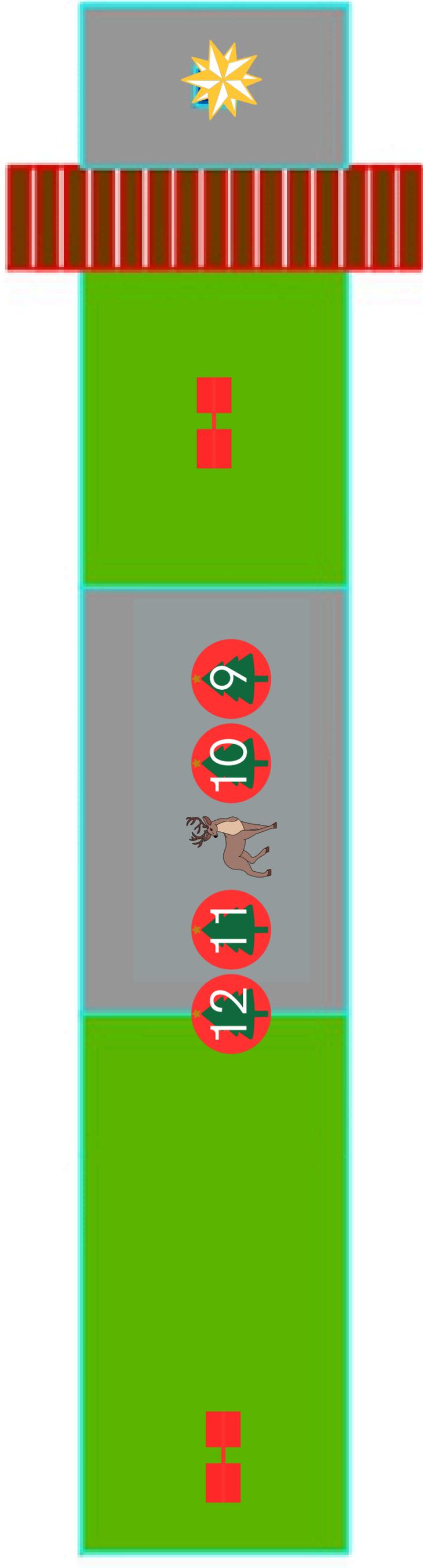
ÁREA 4



TANNEMBAUNS

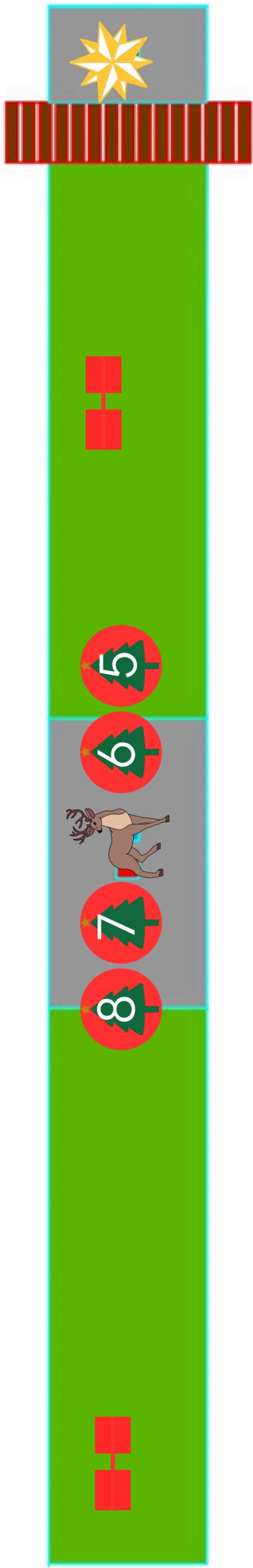
ÁREA 3

MÁRIO BERTOLUCCI



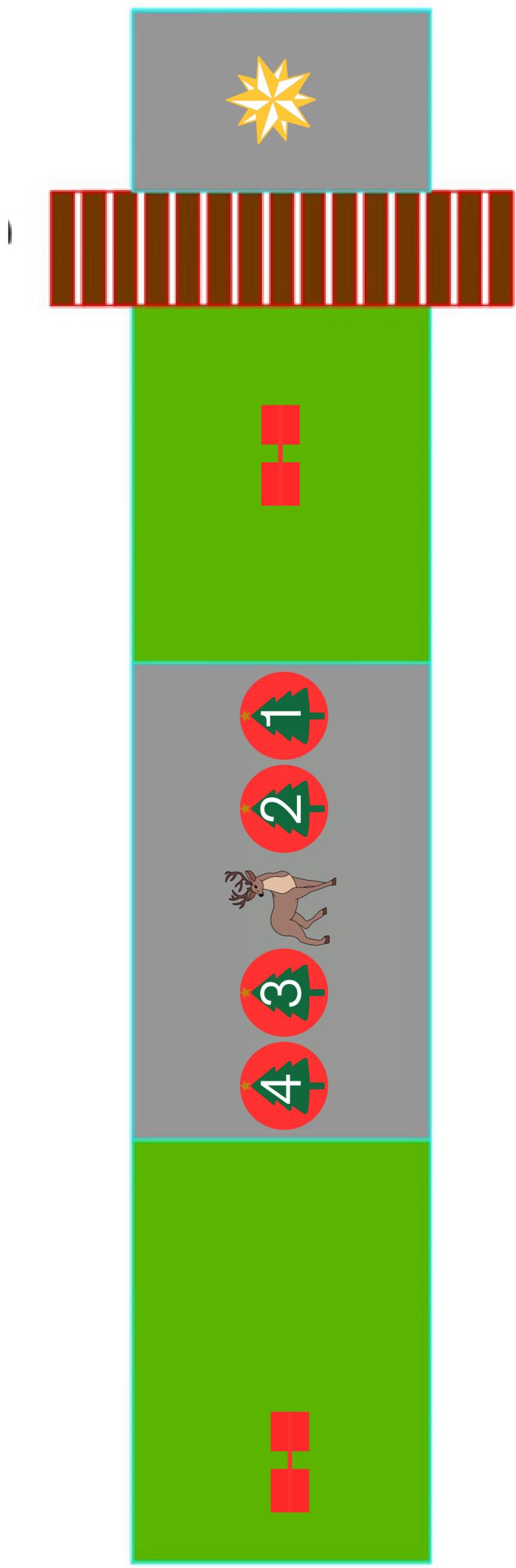
TANNEMBAUNS

ÁREA 2



TANNEMBAUNS

ÁREA 1



EUZÉBIO
BALZARETTI

ANEXO 02		
ÁREA	PINHEIRO	VALOR
ÁREA 1	1	R\$ 800,00
	2	R\$ 800,00
	3	R\$ 800,00
	4	R\$ 800,00
ÁREA 2	5	R\$ 800,00
	6	R\$ 800,00
	7	R\$ 800,00
	8	R\$ 800,00
ÁREA 3	9	R\$ 800,00
	10	R\$ 800,00
	11	R\$ 800,00
	12	R\$ 800,00
ÁREA 4	13	R\$ 800,00
	14	R\$ 800,00
ÁREA 5	15	R\$ 900,00
	16	R\$ 900,00
	17	R\$ 900,00
	18	R\$ 900,00
ÁREA 6	19	R\$ 900,00
	20	R\$ 900,00
	21	R\$ 900,00
	22	R\$ 900,00
	23	R\$ 900,00
	24	R\$ 900,00
	25	R\$ 900,00
	26	R\$ 900,00
ÁREA 7	27	R\$ 1.200,00
	28	R\$ 1.000,00
	29	R\$ 1.000,00
	30	R\$ 1.200,00
	31	R\$ 1.200,00
	32	R\$ 1.000,00
	33	R\$ 1.000,00
	34	R\$ 1.200,00
ÁREA 8	35	R\$ 1.200,00
	36	R\$ 1.000,00
	37	R\$ 1.200,00
	38	R\$ 1.200,00
	39	R\$ 1.200,00
	40	R\$ 1.000,00
	41	R\$ 1.200,00
	42	VENDIDOS
	43	
	44	
	45	R\$ 1.000,00
ÁREA 9	46	R\$ 1.200,00
	47	R\$ 1.000,00
	48	R\$ 1.000,00

	49	R\$ 1.200,00
ÁREA 10	50	R\$ 1.200,00
	51	R\$ 1.000,00
	52	R\$ 1.000,00
	53	R\$ 1.200,00
ÁREA 11	54	R\$ 1.000,00
	55	R\$ 1.000,00
	56	R\$ 1.000,00
	57	R\$ 1.000,00
ÁREA 12	58	R\$ 1.000,00
	59	R\$ 1.000,00